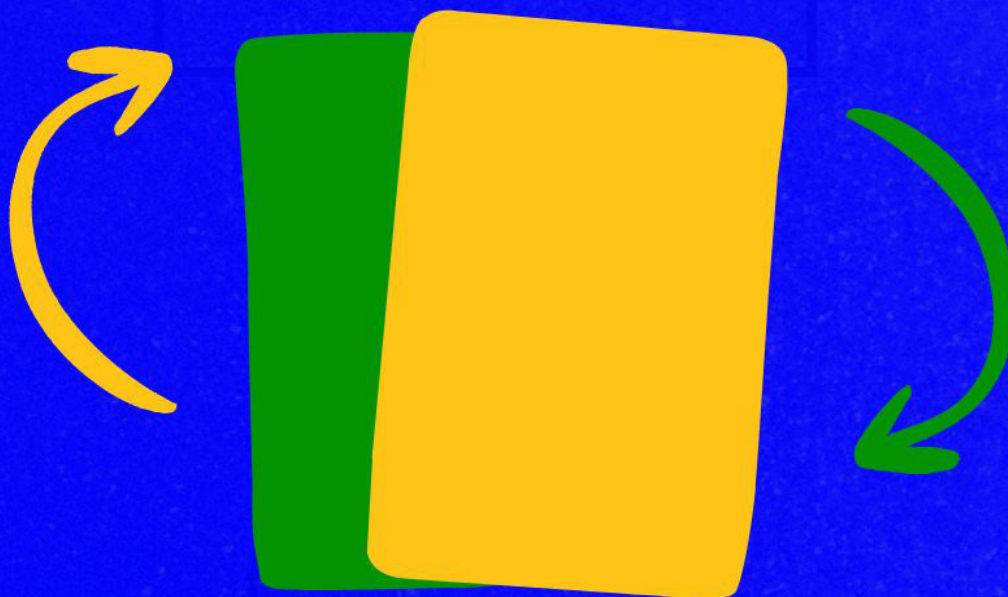




PONTO



FACULTATIVO

A Prefeitura Municipal informa que, no dia 29/06/2026 (segunda-feira), o expediente será realizado das 8h às 12h.

Vamos todos torcer pela nossa seleção!



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 127/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CAFÉ DUARTE LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020503/004627/2026

Pregão Eletrônico nº: 90039/2026

Objeto: Aquisição de pó de café para atender a Prefeitura Municipal de Valença para servir a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Valor: R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: VLC-020508/001209/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 68.934,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2025 A ABRIL DE 2026 - DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC- 020511/000358/2026

CONTRATO Nº 013/2026/SMSP

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DA PRESTAÇÃO EFETIVA E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, REALIZADOS NO PERÍODO DE 25/05/2026 a 23/06/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.269.706,57 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

NATUREZA: INDENIZATÓRIA, NÃO CONFIGURANDO NOVAÇÃO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA OU CONVALIDAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FORMAL.

DATA: VALENÇA/RJ, 26 DE MAIO DE 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90004/PMV/2026

Processo Administrativo nº VLC - 020505/000265/2026

Objeto: Prestação serviços de tapa-buracos (recomposição de pavimentação asfáltica), com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas vias públicas do Município de Valença/RJ.

Tipo de licitação: Menor preço

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de julho de 2026, às 9:00 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br)

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 90046/2026 - Registro de Preços-UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020501/000210/2026-UG: 985921

Objeto: Contratação de emissora de televisão para prestação de serviços de divulgação institucional, campanhas educativas, avisos oficiais, utilidade pública, publicidade institucional, cobertura de ações governamentais e demais conteúdos de interesse público da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 Horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13/07/2026 (horário de Brasília), às 13:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA
ESCOLAR

UNIME

unicef

CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Eletrônico Nº 90047/2026 – Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020506/000683/2026-UG: 985921

Objeto: Aquisição de KITS DE LANCHES, destinados aos participantes do DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cujas especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Informações: E-Mail: Licitacoespmvrj@Gmail.Com

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 14/07/2026 (horário de Brasília), Às 13:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani

Pregoeira

Despacho

Processo nº: VLC-020503/004627/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90039/2026

Objeto: Aquisição de pó de café para atender a Prefeitura Municipal de Valença para servir a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Café Duarte Ltda.** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 23 de Junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Despacho**

Processo nº: VLC-020514/000265/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90034/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo elaboração de súmulas e apoio técnico, para atender às competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável do Município de Valença/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Base Promoções Eventos e Comércio LTDA** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 24 de Junho de 2026.

Bernardo Souza Machado

Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Despacho

Processo nº: VLC-020508/000411/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames diversos - Diagnostico por Imagem.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência as firmas **Clínica de Medicina Nuclear Villela Pedra Ltda; Centro de saúde ocupacional e especializações do Rio de Janeiro Ltda e URO RAD Serviços médicos Ltda** por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 23 de Junho de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares

Secretário Municipal de Saúde.



DECRETOS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 151, de 23 de junho de 2026, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 2109, datado de 24/06/2026, página 12. Dessa forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº 151, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/006410/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.295.321,69 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0022.2.060	3.3.90.30.00.00.00	2751	800.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	2751	495.321,69
				Total	1.295.321,69

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 157, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS SETORES DA PREFEITURA DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo o Instituto Previdenciário, a partir do meio-dia do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, de defesa civil e demais atividades indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos, competindo aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para assegurar o seu regular funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

**DECRETO Nº. 158, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020509/000022/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	20.606.0009.2.011	3.3.90.36.00.00.00	1500	25.000,00
				Total	25.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	20.606.0009.2.011	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.37.00.00.00	1500 1500	15.000,00 10.000,00
				Total	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 002/SMAEES/2026		
Assessor Administrativo I		
Classificação	Nome	Resultado
6º	RAFAELA DE AZEDIAS PEREIRA SOUZA	APROVADA
Orientador Social		
Classificação	Nome	Resultado
4º	MARCIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	APROVADA
Auxiliar de Cuidador Feminino		
Classificação	Nome	Resultado
5º	LUANA NASCIMENTO FABIANO	APROVADA



Gestor do Trabalho Social		
Classificação	Nome	Resultado
4º	MARCO ANTONIO DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	APROVADO
5º	MARILIA DA SILVA SANTOS	APROVADA
6º	GLORIA LUCIA DO NASCIMENTO	APROVADA
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais		
Classificação	Nome	Resultado
3º	MARY LUCI LINO NAZARIO	APROVADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 002/PMV/2026				
CONVOCAÇÃO N.º 003/SMAEES/2026				
Orientador Social				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
5º	CAROLINE DO COUTO MAGALHÃES TEODORO	30/06/2026-3ªf	13h	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				
Facilitador de Artesanato				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
1º	LEILIEZI DE ALMEIDA SANTOS	30/06/2026-3ªf	13h15min	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
4º	FLAVIA MARIA OLAVO DE OLIVEIRA	30/06/2026-3ªf	13h30min	Subsecretaria de Esporte
5º	MARIA APARECIDA PAULINO	30/06/2026-3ªf	13h45min	Subsecretaria de Esporte
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 002/PMV/2026.				

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

EDITAL Nº 002/PMV/2026

CONVOCAÇÃO N.º 003/SMAEES/2026

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cadastramento no PIS/PASEP.

b) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.

d) Certidão de Quitação Eleitoral

e) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.

f) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses

g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Declaração de bens (ANEXO V); Devidamente preenchida.

i) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VI); Devidamente preenchida.

j) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VII); Devidamente preenchida.

k) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (Requisito mínimo);

l) Diplomas ou certificado de conclusão de curso, graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado, doutorado, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na Ficha de Inscrição/Currículo (ANEXO IV);

m) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SME nº 005/2026, de 22 de junho de 2026.**

Estabelece normas e procedimentos quanto ao funcionamento das Unidades Escolares/Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ e centro administrativo da Secretaria Municipal de Educação, durante o recesso escolar de julho de 2025, dando outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação, RENATA ANDRADE LEITE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 003/SME/2026, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença e dá outras providências;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a necessidade de organizar as Unidades Escolares/Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ e centro administrativo da Secretaria Municipal de Educação para realização de trabalhos administrativos durante o recesso escolar de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º – Estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das Unidades Escolares/Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ e centro administrativo da Secretaria Municipal de Educação para o recesso escolar de julho de 2026, período de 20 a 31 de julho.

§1º - O funcionamento das Unidades Escolares e Instituição Educacional dar-se-á da seguinte forma:

I – As Unidades Escolares/Instituição Educacional estarão fechadas no período de 20 a 25 de julho de 2026; retornando ao funcionamento normal, na semana de 27 a 31 de julho, um horário de 8h às 14h, em sistema de rodízio dos profissionais administrativos, exceto aula;

§2º – O fechamento das Unidades Escolares/Instituição Educacional não desobriga a emissão de declarações e atendimento à Secretaria Municipal de Educação, devendo um funcionário ficar à disposição para caso de necessidade.

§3º – Para fazer jus ao fechamento total das Unidades Escolares/Instituição Educacional, previsto no Art. 1º, §1º, inciso I desta



Resolução, as Unidades Escolares/Instituição Educacional deverão estar com o Censo Escolar e a prestação de contas finalizados.

Art. 2º – Ficam os gestores responsáveis pelas Unidades Escolares/Instituição Educacional deixar afixado, em local visível, o telefone e o e-mail institucional, para que seja possível o contato caso haja a necessidade, conforme o § 2º, do art. 1º.

Art.3º - Nos dias 20 e 21 de julho, em local e horário a ser definido posteriormente, a Secretaria Municipal de Educação promoverá a Formação da Equipe Administrativa – FE, assim distribuída:

I – No dia 20/07 – para todos os profissionais ocupantes de cargos e funções administrativas (efetivos e contratos), Monitores de inclusão, Monitores de Creche, Monitores de transporte, Agente Educador e Educacional I, Agente Educador e Educacional II, Auxiliar de Serviços Educacionais I, Auxiliar de Serviços Educacionais II, Motoristas de transporte escolar, Manipuladores de alimentos;

II – No dia 21/07 – haverá formação específica para os seguintes cargos: Monitores de inclusão, Monitores de Creche e Manipuladores de alimentos.

Art. 4º - Os profissionais **não** elencados para participarem da Formação do dia 21 de julho, retornarão as atividades normais previstas na semana do dia 27 a 31 de julho, em sistema de rodízio, estabelecido pela equipe gestora.

§ 1º - Os manipuladores de alimentos retornarão no dia 28 de julho em sistema de rodízio ou conforme ficar definido pela direção da Unidade Escolar/Instituição Educacional, devendo cumprir 04 (quatro) dias de trabalho;

§ 2º - Os Monitores de Inclusão e Monitores de Creche, após finalizada as Formações, retornarão as atividades no dia 03 de agosto juntamente com os professores.

§ 3º - Os motoristas e Monitores de transporte escolar terão os dias de trabalho definidos pelo chefe imediato.

§ 4º - É obrigatória a participação dos Gestores e membros do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação nas Formações, ficando facultada a participação dos Pedagogos e/ou Coordenadores Pedagógicos.

Art. 5º - O centro administrativo da Secretaria Municipal de Educação funcionará todos os dias no horário de 8h às 17h, podendo haver rodízio entre os funcionários dos setores.

Art.6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art.7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 22 de junho de 2026.

RENATA ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA SMPG Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020514/000672/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do iniciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 25 de junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA PMV, Nº. 504, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020503/007082/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMERO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/007082/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/007082/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 505, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *SEI nº VLC-020503/006488/2026*, referente à análise e formalização de Termo de Cooperação Técnico-Institucional entre o Município de Valença/RJ e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

CONSIDERANDO que o referido ajuste tem por objeto a cooperação institucional, cultural, educacional, tecnológica e administrativa entre os partícipes, mediante utilização compartilhada de espaços físicos, recursos tecnológicos, sistemas, bens, dados, infraestrutura e ações voltadas ao desenvolvimento institucional, cultural e ao fortalecimento do ecossistema de registro e licenciamento empresarial local;

CONSIDERANDO a natureza não onerosa do instrumento, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento administrativo, operacional, patrimonial e documental de sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade, controle, governança administrativa, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **MARIANNE ELENA DA SILVA, matrícula nº 140.180**, para atuar como **GESTORA DO AJUSTE** referente ao Termo de Cooperação Técnico-Institucional entre o Município de Valença/RJ e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Art. 2º. Compete à Gestora do Ajuste, sem prejuízo de outras atribuições correlatas necessárias à regular execução do instrumento:

I – coordenar, no âmbito do Município, a execução administrativa do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, mantendo interlocução formal com a JUCERJA e com as unidades municipais envolvidas;

II – acompanhar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente quanto à utilização compartilhada dos espaços físicos, recursos tecnológicos, sistemas, equipamentos, bens, dados e demais estruturas disponibilizadas no âmbito da cooperação;

III – zelar pela observância das cláusulas do ajuste, do plano de trabalho, dos anexos e das condições pactuadas entre os partícipes;

IV – manter os autos administrativos devidamente instruídos, com a juntada de documentos, comunicações, relatórios, registros, termos, manifestações técnicas e demais elementos necessários à comprovação da regular execução do ajuste;

V – adotar providências para que eventual termo de recebimento, inventário de bens, relação de equipamentos, identificação de espaços, registros de acesso, autorizações e documentos correlatos sejam formalmente juntados ao processo administrativo;

VI – articular-se com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Assessoria de Comunicação e demais unidades envolvidas, a fim de assegurar que a utilização dos espaços e recursos observe a finalidade pública do instrumento;

VII – requisitar informações, documentos, esclarecimentos e providências das unidades municipais usuárias dos espaços e

recursos compartilhados;

VIII – comunicar formalmente à autoridade superior qualquer ocorrência relevante, irregularidade, risco administrativo, patrimonial, operacional, tecnológico, orçamentário, jurídico ou de segurança da informação identificado durante a execução do ajuste;

IX – avaliar, quando necessário, a necessidade de ajustes, aditivos, adequações redacionais, alteração do plano de trabalho, prorrogação, denúncia, rescisão ou adoção de providências complementares;

X – supervisionar, em conjunto com a Fiscal do Ajuste, a observância das regras de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente quanto a acessos, usuários, bases de dados, equipamentos e sistemas eventualmente disponibilizados;

XI – consolidar relatórios, manifestações ou informações necessárias ao acompanhamento do ajuste, encaminhando-os à autoridade competente quando houver necessidade de deliberação administrativa.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **THAYANA CALMON LEITÃO, matrícula nº 144.402**, para atuar como **FISCAL DO AJUSTE** referente ao Termo de Cooperação Técnico-Institucional entre o Município de Valença/RJ e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Art. 4º. Compete à Fiscal do Ajuste, sem prejuízo de outras atribuições correlatas necessárias à regular fiscalização do instrumento:

I – acompanhar diretamente à execução material, operacional e funcional do ajuste, verificando se a utilização dos espaços, bens, equipamentos, sistemas, dados e recursos compartilhados ocorre em conformidade com o Termo de Cooperação e com sua finalidade pública;

II – fiscalizar a adequada conservação, limpeza, manutenção, segurança e uso regular dos espaços utilizados pelo Município no âmbito da cooperação;

III – verificar a correta utilização dos bens móveis, equipamentos eletrônicos, mobiliário, computadores, notebooks, tablets, estantes, mesas, cadeiras, recursos tecnológicos e demais itens eventualmente disponibilizados para execução das atividades;

IV – registrar e comunicar à Gestora do Ajuste qualquer dano, falha, uso irregular, incidente de segurança, necessidade de reparo, desvio de finalidade ou ocorrência que possa comprometer a regular execução do instrumento;

V – acompanhar a observância das vedações previstas no ajuste, especialmente quanto à impossibilidade de cessão dos espaços, equipamentos, sistemas, dados ou acessos a terceiros estranhos à cooperação;

VI – verificar se eventos, exposições, campanhas, atividades extraordinárias, divulgações, publicidades ou utilizações de identidade visual relacionadas aos espaços compartilhados foram previamente autorizadas, quando exigível;

VII – fiscalizar a regularidade dos acessos eventualmente concedidos a sistemas, bases de dados, ambientes tecnológicos ou recursos digitais, zelando para que tenham caráter pessoal, individual, intransferível e compatível com a finalidade pública do ajuste;

VIII – acompanhar a assinatura, guarda e atualização de termos de confidencialidade, termos de responsabilidade, declarações, registros de usuários e demais documentos vinculados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;



IX – elaborar registros, informações, relatórios ou apontamentos de fiscalização sempre que solicitado pela Gestora do Ajuste ou pela autoridade superior;

X – recomendar à Gestora do Ajuste a adoção de providências corretivas, preventivas ou saneadoras sempre que identificar risco, inadequação, descumprimento ou necessidade de melhoria na execução do ajuste.

Art. 5º. As servidoras ora designadas deverão atuar de forma coordenada, mantendo comunicação permanente entre si e com as unidades administrativas envolvidas, podendo solicitar apoio técnico, operacional ou documental das Secretarias e setores municipais diretamente relacionados à execução do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade das unidades municipais usuárias dos espaços e recursos compartilhados quanto ao dever de zelo, conservação, regular utilização, observância das normas aplicáveis e prestação tempestiva das informações necessárias à gestão e fiscalização do ajuste.

Art. 6º. A designação de que trata esta Portaria ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para as servidoras ora designadas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 506, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000209/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000209/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000209/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 507, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000207/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000207/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000207/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 508, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000208/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000208/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000208/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 509, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000213/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000213/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000213/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 510, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000211/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000211/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000211/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 511, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000210/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000210/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000210/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 513, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 4203/2026;

Considerando que, em razão de equívoco administrativo, não foi providenciada, à época, a formalização da Portaria de Exoneração do servidor, embora o respectivo pedido tenha sido protocolado em fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, o servidor **JOSÉ VINICIUS DA CONCEIÇÃO PINTO**, matrícula nº. 144.232, do cargo público de provimento efetivo de Motorista Categoria D, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.450/2026

De 14 de maio de 2026.

Autoria Vereador Haroldo Filho

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Alessandro Martins Cunha**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Alessandro Martins Cunha**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
14/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.451/2026

De 14 de maio de 2026.

Autoria Vereador Haroldo Filho

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Francisco Jose de Araujo**, conforme o Art. 164, inciso II, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso II, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Francisco Jose de Araujo**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
14/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.452/2026

De 26 de maio de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

EMENTA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Valença, a Medalha "Mulher Empreendedora", destinada a reconhecer mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo no Município.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Valença/RJ, a Medalha "Mulher Empreendedora", destinada a homenagear, anualmente, até 3 (três) mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo no Município de Valença, especialmente à frente de empresas, cooperativas, associações, iniciativas produtivas ou projetos de relevante impacto econômico e social.

Art. 2º A concessão da medalha será proposta pela Comissão de Desenvolvimento, Geração de Trabalho, Emprego e Renda, mediante deliberação de seus membros, observando-se os seguintes critérios:

- I – relevância da atuação da homenageada no desenvolvimento do empreendedorismo local;
- II – contribuição efetiva para a geração de trabalho, emprego, renda, inovação, inclusão produtiva ou fortalecimento da economia do Município;
- III – reconhecimento público pela atuação ética, comprometida e socialmente relevante.

§ 1º A concessão da medalha observará atuação contínua e comprovada da homenageada em atividade empreendedora desenvolvida no Município de Valença, preferencialmente por período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 2º A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.



§ 3º Fica vedada a concessão da medalha a pessoa que tenha sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial transitada em julgado por crime doloso relacionado a fraude, corrupção, violência de gênero, discriminação ou outros ilícitos incompatíveis com a dignidade da honraria.

Art. 3º Serão agraciadas anualmente até 3 (três) mulheres empreendedoras, podendo a Comissão observar, sempre que possível, a diversidade de segmentos econômicos, especialmente nos seguintes setores:

I – indústria;

II – comércio;

III – serviços, economia solidária, cooperativismo ou empreendedorismo social.

Art. 4º A entrega da Medalha “Mulher Empreendedora” ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Valença, a ser realizada, preferencialmente, no mês de março, em referência ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na sessão solene prevista no caput, poderão ser prestadas outras homenagens que guardem pertinência temática com a valorização da mulher e do empreendedorismo feminino.

Art. 5º A Medalha “Mulher Empreendedora” consistirá em:

I – uma comenda metálica contendo o brasão do Município de Valença e a inscrição: “Câmara Municipal de Valença/RJ – Medalha Mulher Empreendedora”;

II – um diploma de honra, descrevendo os méritos da homenageada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com suplementação, se necessária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, no que couber, especialmente quanto ao modelo da medalha, aos procedimentos de registro da honraria e à divulgação oficial das agraciadas.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
26/05/2026

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.453/2026

De 02 de junho de 2026.

Autoria Vereador Joao Victor Alves

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Luciano Vieira Mendes**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Luciano Vieira Mendes**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
02/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.454/2026

De 02 de junho de 2026.

Autoria Vereador Atila Pereira

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Luiz Carlos Frazao**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Luiz Carlos Frazao**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
02/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.455/2026

De 02 de junho de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Gerson Chada Junior**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Gerson Chada Junior**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
02/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.456/2026

De 11 de junho de 2026.

Autoria Vereador Haroldo Filho

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao **Sr. Jonilson Miranda do Espírito Santos**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Jonilson Miranda do Espírito Santos**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
11/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.457/2026

De 11 de junho de 2026.

Autoria Vereador Haroldo Filho

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a **Sra. Alba Regina Pereira Rodrigues**, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a **Sra. Alba Regina Pereira Rodrigues**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1.458/2026

De 23 de junho de 2026.

Autoria Vereador Marcio da Silva

EMENTA: : Dispõe sobre a criação da Medalha de Honra ao Mérito Pastor Benedito Alves de Souza, no âmbito da câmara municipal de Valença.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Valença, a Medalha de Honra ao Mérito Pastor Benedito Alves de Souza.

Art. 2º Serão considerados aptos a receber a Medalha de Honra ao Mérito Pastor Benedito Alves de Souza aqueles que se dedicaram ou ainda se dedicam ao exercício da liderança religiosa, prestando serviços de notória relevância para o Município de Valença.

Art. 3º A concessão da Medalha far-se-á mediante projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação nominal, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme exige o Artigo 208, § 4º, alínea 'a', item 8 do Regimento Interno.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar apenas 01 (um) homenageado por sessão legislativa.

§ 2º A indicação deverá vir acompanhada de justificativa detalhada que comprove o mérito do indicado.

§ 3º O direito à indicação não é cumulativo, extinguindo-se ao final de cada sessão legislativa caso não exercido.

Art. 4º A honraria será composta por uma medalha e um diploma, os quais deverão ser assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor da proposição.

Art. 5º A entrega da Medalha ocorrerá anualmente em Sessão Solene.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
23/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.459/2026

De 25 de junho de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

Concede o título honorífico de Cidadão Valenciano ao Sr. Noriaki Okabayashi, conhecido como seu Paulo, conforme o art. 164, inciso I, c/c art. 165, §1º da Resolução nº 1.198/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a **Sr Noriaki Okabayashi**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
25/06/2026



RESOLUÇÃO Nº 1.460/2026

De 25 de junho de 2026.

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

Concede o título honorífico de Cidadão Valenciano ao Sr. Luiz Carlos de Oliveira, conforme o art. 164, inciso I, c/c art. 165, §1º da Resolução nº 1.198/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a **Sr. Luiz Carlos de Oliveira**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
25/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.461/2026

De 25 de junho de 2026.

Autoria Vereador Fabricio Machado

Concede o título honorífico de Cidadã Valenciana a Sra. Isadora Leitao Malafaia e título honorífico de Cidadão Valenciano ao Sr. Lucas Hipólito Machado, conforme o art. 164, inciso I, c/c art. 165, §1º da Resolução nº 1.198/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana e Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Sr. Lucas Hipólito Machado e a Sra. Isadora Leitao Malafaia.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º

desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
25/06/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.462/2026

De 25 de junho de 2026.

Autoria Vereador Salvador de Souza

Concede o título honorífico de Cidadão Valenciano ao Sr. Haroldo Cruz Filho, conforme o art. 164, inciso I, c/c art. 165, §1º da Resolução nº 1.198/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, conforme o Art. 164, inciso I, e Art.165 § 1 da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao **Sr. Haroldo Cruz Filho**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE
25/06/2026